

Lei Nº 335/61

Resolução 11/1961

A Câmara Municipal do Município de Con-
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 335/61,
e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os de-
vidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular Cr\$ 48.000,00 da
cota 30a 8.80.1 - Tratorista - e Cr\$ 7.27,20 da mesma
cota - ajudante tratorista.

Parágrafo Único: As anulações constantes do art. 1º, são para
regularização da situação dos funcionários da Prefeitura
Municipal, sujeitos a desconto em seus vencimentos junto aos
Institutos de Previdência aos quais estão subordinados,
cujo desconto será na base do salário mínimo em vi-
gência na região, de conformidade com a Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fata das sessões da Câmara Municipal de Con-
ceição da Barra, em 10 de Maio de 1961.

Carlos A. dos Reis Borges
Presidente da Câmara